



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

EDITAL Nº 1/2025 - PROGRAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23006.000315/2025-69

Santo André-SP, 09 de Janeiro de 2025

(Assinado digitalmente em 09/01/2025 11:

14)

MARCELO SALVADOR CAETANO

PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO (Substituto)

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: 1954058

(Assinado digitalmente em 09/01/2025 14:

47)

MONICA SCHRODER

REITOR (Substituto)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: 1, ano: 2025, tipo: EDITAL, data de emissão: 09/01/2025 e o código de verificação: e7e37822aa

EDITAL

Ingresso nos Bacharelados e Licenciaturas Interdisciplinares em 2025.

A Vice-Reitora, no exercício da Reitoria da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC), torna público o processo para ingresso nos Bacharelados e Licenciaturas Interdisciplinares pelo Sistema de Seleção Unificada – SiSU de 2025, conforme as disposições previstas na Resolução ConsEPE nº 271, de 30 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 1.395, de 05/11/2024.

1. DAS NORMAS GERAIS E DO SiSU

1.1. Este Edital normatiza o ingresso em 2025 nos Bacharelados e Licenciaturas Interdisciplinares da Universidade Federal do ABC (UFABC), para candidatos(as) aprovados(as) por meio do Sistema de Seleção Unificada - SiSU de 2025, conforme Edital SESU/MEC nº 029/2024, alterado pelo Edital SESU/MEC nº 034/2024, e pelo Edital SESU/MEC nº 035/2024, todos disponíveis em <https://acessounico.mec.gov.br>.

1.2. O ingresso pelo SiSU de 2025 ocorrerá na modalidade fase única, exclusivamente com base nas notas da edição 2024 do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM/2024 (www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/enem).

1.2.1. No âmbito deste Edital, o ENEM/2024 consiste nos conjuntos de provas aplicadas pelo MEC/INEP, inclusive suas eventuais reaplicações, nas modalidades de aplicação descritas pelo Edital INEP nº 51/2024, bem como suas eventuais retificações, disponíveis em www.gov.br/inep/pt-br/centrais-de-conteudo/legislacao/enem.

1.3. O(A) candidato(a) convocado(a) para solicitar matrícula deverá, na data em que apresentar sua solicitação, ter concluído o curso de Ensino Médio ou possuir certificação equivalente à conclusão do Ensino Médio.

1.4. Conforme a Resolução nº 271/2024 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (ConsEPE), Artigo 8º, §3º, os(as) candidatos(as) que solicitarem matrícula somente obterão a confirmação de seu vínculo com a graduação da UFABC após publicação de Portaria ou documento equivalente emitido pela Comissão de Homologação de Matrículas, na qual seu nome conste como **deferido(a)**.

1.5. Conforme a Resolução nº 271/2024 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (ConsEPE), Artigo 7º, o início das aulas dos ingressantes de 2025 constará do Calendário Acadêmico de 2025.

1.5.1. O Calendário Acadêmico de 2025 está publicado no endereço eletrônico <https://prograd.ufabc.edu.br/calendarios>.

1.6. A UFABC oferece os seguintes cursos de ingresso, conforme disposto no endereço eletrônico <https://prograd.ufabc.edu.br/cursos>:

- I. Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T);
- II. Bacharelado em Ciências e Humanidades (BC&H);
- III. Licenciatura em Ciências Humanas (LCH);
- IV. Licenciatura em Ciências Naturais e Exatas (LCNE).

1.6.1. O BC&T é oferecido nos *campi* de Santo André e de São Bernardo do Campo.

1.6.2 O BC&H é oferecido no *campus* de São Bernardo do Campo.

1.6.3 A LCH é oferecida no *campus* de São Bernardo do Campo.

1.6.4 A LCNE é oferecida no *campus* de Santo André.

1.6.5. Todos os cursos de ingresso são oferecidos nos turnos matutino e noturno.

1.7. As normativas dos Conselhos Superiores da UFABC (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - ConsEPE e Conselho Universitário - ConsUni) mencionadas neste Edital podem ser encontradas no endereço eletrônico <https://www.ufabc.edu.br/administracao/conselhos>.

2. DO ENEM

2.1. A matriz de referência do ENEM/2024 é formada por quatro Áreas do Conhecimento:

- I. Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- II. Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- III. Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- IV. Matemática e suas Tecnologias.

2.1.1. A prova do ENEM/2024 trará cinco notas independentes, uma para cada Área do Conhecimento avaliada e uma para a prova de Redação.

2.2. As notas mínimas cadastradas no SiSU para efeito de classificação nos cursos de ingresso da UFABC serão de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos para cada Área do Conhecimento avaliada e 500 (quinhentos) pontos para a Redação, conforme descrição na Tabela 1.

2.2.1. Candidatos(as) que não obtenham a nota mínima em qualquer uma das Áreas do Conhecimento ou da Redação serão excluídos do Processo Seletivo, ainda que sua nota ponderada seja superior à de outros(as) candidatos(as) convocados(as).

TABELA 1 – NOTAS MÍNIMAS POR EIXO DO CONHECIMENTO - ENEM/2024

CURSO	NOTA MÍNIMA				
	ÁREA I	ÁREA II	ÁREA III	ÁREA IV	REDAÇÃO
BC&T	450	450	450	450	500
LCNE	450	450	450	450	500
BC&H	450	450	450	450	500
LCH	450	450	450	450	500

2.3. Os pesos cadastrados no SiSU para o cálculo das médias ponderadas para efeito de classificação nos cursos de ingresso da UFABC estão descritos na Tabela 2.

TABELA 2 – PESOS POR EIXO DO CONHECIMENTO - ENEM/2024

CURSO	PESO				
	ÁREA I	ÁREA II	ÁREA III	ÁREA IV	REDAÇÃO
BC&T	1,0	1,0	1,5	1,5	1,5
LCNE	1,0	1,0	1,5	1,5	1,5
BC&H	1,5	1,5	1,0	1,0	1,5
LCH	1,5	1,5	1,0	1,0	1,5

2.4. Para efeito de classificação para ingresso na UFABC em 2025, a nota final considerada será a média ponderada das notas e dos seus respectivos pesos, em cada um dos cursos de ingresso.

2.5. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) nos critérios de nota serão classificados(as) em ordem decrescente de nota final, conforme sua opção de *campus/curso/turno* e modalidade de concorrência, sendo esta classificação mantida em todas as convocações deste Processo Seletivo.

2.5.1. Nos casos de empate, o desempate entre os(as) candidatos(as) será efetuado em observância ao estabelecido pela Lei nº 13.184/2015.

2.5.1.1. Para a comprovação da renda familiar dos(as) candidatos(as) empatados(as), será solicitada documentação comprobatória de renda conforme consta do **item 6.3** deste Edital.

2.5.1.2. Caso persista o empate, será convocado(a) o(a) candidato(a) de maior idade.

3. DAS VAGAS E DOS CURSOS

3.1. Serão disponibilizadas por este processo seletivo 2.032 (duas mil e trinta e duas) vagas, sendo que, deste total, pelo menos 50% serão disponibilizadas no período noturno e as demais serão disponibilizadas no período matutino, conforme a **Tabela Geral de Vagas - Anexo 1**.

3.1.1. Poderão ocorrer atividades acadêmicas no período vespertino tanto para alunos(as) matriculados(as) no período matutino quanto no período noturno.

3.1.2. Para todos os cursos da UFABC, sábado é considerado dia letivo nos períodos matutino e vespertino.

3.2. Do total de 2.032 (duas mil e trinta e duas) vagas disponibilizadas por este Edital, 1.029 (mil e vinte e nove) serão destinadas ao Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T) sediado no *campus* Santo André, 150 (cento e cinquenta) à Licenciatura em Ciências Naturais e Exatas (LCNE) sediada no *campus* Santo André, 423 (quatrocentas e vinte e três) ao Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T) sediado no *campus* São Bernardo do Campo, 336 (trezentas e trinta e seis) ao Bacharelado em Ciências e Humanidades (BC&H) sediado no *campus* São Bernardo do Campo e 94 (noventa e quatro) à Licenciatura em Ciências Humanas (LCH) sediada no *campus* São Bernardo do Campo.

TABELA 3 – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR CURSO E CAMPUS

CURSO	CAMPUS / VAGAS	
	Santo André	São Bernardo do Campo
BC&T	1.029	423
LCNE	150	---
BC&H	---	336
LCH	---	94
SUBTOTAL	1.179	853
TOTAL	2.032	

3.2.1. Independentemente de seu *campus* ou turno de ingresso, reserva-se ao(à) aluno(a) o direito de participar de atividades acadêmicas de graduação em todos os *campi* da UFABC.

3.3. As vagas ofertadas neste processo seletivo estão distribuídas por 7 (sete) modalidades de concorrência:

- I. **Candidatos oriundos de escolas públicas.** Dentre as vagas reservadas para estes candidatos há, conforme disposto na Lei nº 14.723/2023, vagas para subgrupos de baixa renda e, dentre estas, para autodeclarados **Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI), para Pessoas com Deficiência (PcD) e para Quilombolas (Q);**
- II. **Pessoas com Deficiência (PcD),** independentemente de outra condição;
- III. **Refugiados e Solicitantes de Refúgio,** independentemente de renda familiar;
- IV. **Refugiados e Solicitantes de Refúgio** em situação de vulnerabilidade econômica;
- V. **Pessoas Transgêneras, Transsexuais e Travestis,** independentemente de renda familiar;
- VI. **Pessoas Transgêneras, Transsexuais e Travestis** em situação de vulnerabilidade econômica;
- VII. **Ampla concorrência.**

3.3.1. Durante todo o processo seletivo, o(a) candidato(a) permanecerá associado(a) à(s) modalidade(s) de concorrência(s) indicada(s) no ato de sua inscrição no SiSU 2025, bem como ao *campus*/curso/turno selecionado.

3.3.2. O Anexo 3 contém a tabela que elenca de forma ordenada as diversas modalidades de concorrência mencionadas no **item 3.3** conforme o grau de inclusão dos(as) candidatos(as) para os efeitos de participação neste processo seletivo. É de responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se a sua situação pessoal está em conformidade com os critérios próprios de cada modalidade antes de fazer sua opção de modalidade de concorrência no SiSU 2025.

3.4. O prazo previsto para a conclusão dos Bacharelados Interdisciplinares (BC&T e BC&H) é de 3 (três) anos, e das Licenciaturas Interdisciplinares é de 4 (quatro) anos, a partir do início do primeiro quadrimestre cursado pelo(a) aluno(a) na UFABC.

3.4.1. O prazo máximo para a integralização dos Cursos Interdisciplinares de Ingresso atualmente é regulamentado pela Resolução ConsEPE nº 166/2013.

3.5. Atendidos os critérios atualmente estabelecidos na Resolução ConsEPE nº 256/2022, que regulamenta o acesso aos cursos de formação específica, e ainda conforme o Art. 50 do Regimento Geral da UFABC, disponível em <https://www.ufabc.edu.br>, o(a) aluno(a) poderá, após o ingresso, pleitear acesso aos cursos de formação específica indicados no Anexo 2.

3.6. Caso haja sobra de vagas em qualquer modalidade de concorrência após as chamadas regulares previstas no SiSU 2025, a UFABC utilizará única e exclusivamente a Lista de Espera deste certame para preenchê-las.

3.6.1. No caso previsto no **item 3.6** deste Edital, todas as informações sobre a continuidade deste Processo Seletivo serão divulgadas no endereço eletrônico <https://prograd.ufabc.edu.br/sisu>.

3.6.2. Os critérios de classificação por *campus/curso/turno* e modalidade de concorrência serão os mesmos utilizados nas chamadas do SiSU 2025 e a quantidade de vagas disponíveis será divulgada após cada nova chamada.

3.6.3. A UFABC se reserva o direito de, a qualquer tempo e quantas vezes julgar necessário durante as chamadas, convocar candidatos(as) participantes da Lista de Espera do SiSU 2025, e ainda não convocados(as) para solicitação de matrícula, para que confirmem seu interesse em continuar participando do Processo Seletivo nas suas opções de *campus/curso/turno/modalidade de concorrência*.

3.6.3.1. Eventuais convocações para manifestar interesse em continuar participando deste Processo Seletivo poderão ser feitas, **a critério da UFABC, na forma eletrônica ou presencial**.

3.6.3.2. Qualquer que seja a forma de convocação, eletrônica ou presencial, **a não manifestação de interesse do(a) candidato(a) convocado(a), ou a manifestação em formato diferente do estipulado pela UFABC, implicará automaticamente sua exclusão deste Processo Seletivo**.

3.6.4. O acompanhamento das informações referentes a este Processo Seletivo durante toda a sua vigência é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

4. DAS VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS(AS) ORIUNDOS(AS) DE ESCOLAS PÚBLICAS POR MEIO DE LEI FEDERAL

4.1. Em conformidade com a Lei nº 14.723/2023, regulamentada pelo Decreto nº 11.781/2023, a UFABC reservará parte de suas vagas por curso de ingresso, por turno e por *campus* de oferta, para ingresso de candidatos(as) concluintes do ensino médio em escolas públicas.

4.1.1. Pelo menos 50% (cinquenta por cento) das vagas da UFABC serão reservadas aos(as) candidatos(as) oriundos(as) de escolas públicas.

4.1.2. Serão considerados(as) candidatos(as) oriundos(as) de Escola Pública aqueles(as) que:

- a) tenham cursado o Ensino Médio ou o Ensino Médio Supletivo integralmente em Escola Pública, sendo consideradas escolas públicas as instituições de ensino de que trata o inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 9.394/1996, incluídas ainda as escolas comunitárias, conforme entendimento do Art. 8º da Lei nº 14.945/2024.
- b) tenham obtido Certificação de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado de Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelas Secretarias Estaduais ou Distritais ou do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). **Os (As) candidatos(as) que obtiverem uma destas Certificações estarão aptos(as) a concorrer às vagas reservadas no item 4.1, desde que não tenham cursado em algum momento parte do Ensino Médio em escolas particulares.**

4.1.3. Para efeito deste Processo Seletivo, **não serão considerados(as) aptos(as) a pleitear vagas como oriundos(as) de escolas públicas** candidatos que:

- a) tenham cursado Ensino Médio como bolsistas das escolas particulares, **ainda que com bolsa integral, ou;**
- b) tenham cursado Ensino Médio em escolas mantidas pela iniciativa privada, ainda que gratuitas **independentemente da pessoa jurídica mantenedora, ou;**
- c) tenham, em algum momento, cursado concomitantemente o Ensino Médio em escolas mantidas pela iniciativa privada e em Escola Pública, **ou;**
- d) tenham obtido Certificação de Conclusão do Ensino Médio e não atendam à alínea b do item 4.1.2 deste Edital, **ou;**
- e) renunciarem, no SiSU 2025, ao direito de concorrer como candidato(a) oriundo(a) de Escola Pública.

4.1.3.1. Candidatos(as) inscritos(as) como oriundos(as) de Escola Pública que não atendam o disposto no item 4.1.2. terão sua solicitação de matrícula recusada.

4.1.4. Consideram-se escolas públicas somente aquelas mantidas pelas Administrações Municipal, Estadual, Distrital ou Federal. Para efeito deste Processo Seletivo, as escolas particulares gratuitas, independentemente da pessoa jurídica mantenedora, não se equiparam às escolas públicas.

4.2. Pelo menos 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o item 4.1.1 deste Edital serão reservadas aos(as) candidatos(as) oriundos(as) de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo (SM) per capita.

4.3. Das vagas de que trata o item 4.1.1 deste Edital, será reservada aos(as) candidatos(as) oriundos(as) de escolas públicas autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas (PPI) uma parcela no mínimo igual à proporção de PPIs na população da unidade da Federação na qual se situam os municípios de oferta de vagas da UFABC (Estado de São Paulo).

4.3.1. O percentual aplicado neste Processo Seletivo é de, **no mínimo, 41,07% (quarenta e um vírgula zero sete por cento)** para vagas reservadas aos(as) autodeclarados(as) Pretos(as), Pardos(as) e Indígenas (PPI).

4.4. Das vagas de que trata o **item 4.1.1** deste Edital, será reservada aos(as) candidatos(as) oriundos(as) de escolas públicas autodeclarados(as) Pessoa com Deficiência (PcD) uma parcela no mínimo igual à proporção de autodeclarados(as) Pessoas com Deficiência (PcD) na população da unidade da Federação na qual se situam os municípios de oferta de vagas da UFABC (Estado de São Paulo).

4.4.1. O percentual aplicado neste Processo Seletivo é de, **no mínimo, 7,29% (sete vírgula vinte e nove por cento)** para vagas reservadas aos(as) autodeclarados(as) Pessoa com Deficiência (PcD).

4.5. Das vagas de que trata o **item 4.1.1** deste Edital, será reservada aos(as) candidatos(as) oriundos(as) de escolas públicas autodeclarados Quilombolas (Q) uma parcela no mínimo igual à proporção de autodeclarados(as) Quilombolas (Q) na população da unidade da Federação na qual se situam os municípios de oferta de vagas da UFABC (Estado de São Paulo).

4.5.1. O percentual aplicado neste Processo Seletivo é de, **no mínimo, 0,02% (zero vírgula zero dois por cento)** para vagas reservadas aos(as) autodeclarados(as) Quilombolas (Q).

4.6. Os percentuais utilizados neste Edital foram informados pelo sistema SiSU 2025, considerando os dados do último Censo Demográfico divulgados oficialmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.7. Assegurada a reserva do número mínimo de vagas de que trata o art. 10 da Portaria Normativa MEC nº 2.027/2023, a UFABC adotará, em todas as etapas deste Processo Seletivo, sistemática de preenchimento de vagas que contemple primeiramente a classificação geral por notas.

4.7.1. O fluxo de migração do(a) candidato(a) para ocupar uma vaga disponível em outra modalidade de concorrência está detalhado no [Anexo 4](#).

4.8. A qualquer momento, no caso de não haver mais candidatos(as) aptos(as) para serem convocados(as) em quaisquer das modalidades descritas no **item 4.1.1**, caracterizando sobra de vagas nesta modalidade, a UFABC convocará candidatos(as) de outras modalidades **classificados(as) para o mesmo campus/curso/turno** para o preenchimento das vagas.

4.8.1. O fluxo de migração de vagas para as quais não existam mais candidatos(as) aptos(as) está detalhado no [Anexo 5](#).

5. DAS VAGAS RESERVADAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS PRÓPRIAS DA UFABC

5.1. Além das vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) oriundas de escolas públicas, a UFABC estabeleceu Ação Afirmativa própria reservando **vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) independentemente de local de estudo ou condição socioeconômica** que são subtraídas daquelas da modalidade denominada Ampla Concorrência.

5.1.1. Em conformidade com a Resolução ConsUni nº 121, ficam reservadas **5% (cinco por cento)** das vagas oferecidas por curso, *campus* e turno de ingresso para Pessoas com Deficiência (PcD), conforme a **Tabela Geral de Vagas - Anexo 1**.

5.1.2. Assegurado o preenchimento das vagas reservadas conforme o **item 5.1.1**, a UFABC poderá adotar sistemática de preenchimento de vagas que contemple primeiramente a classificação geral por notas.

5.1.3. A qualquer momento, no caso de não haver mais candidatos(as) aptos(as) para serem convocados(as) como Pessoa com Deficiência (PcD) em alguma das classificações de curso/*campus*/turno, caracterizando sobra de vagas, a UFABC convocará candidatos(as) da modalidade de ampla concorrência destas classificações para preenchê-las.

5.2. A UFABC estabeleceu Ação Afirmativa própria reservando vagas para **Refugiados(as) e solicitantes de refúgio** e para **Refugiados(as) e solicitantes de refúgio em situação de vulnerabilidade econômica**. Estas vagas independem do local de estudo e são subtraídas daquelas da modalidade denominada de Ampla Concorrência.

5.2.1. Em conformidade com a Resolução ConsUni nº 182, ficam reservadas 2 (duas) vagas por curso, *campus* e turno de ingresso para Refugiados(as) e solicitantes de refúgio, conforme a **Tabela Geral de Vagas - Anexo 1**.

5.2.2. Metade do número de vagas de que trata o **item 5.2.1** será reservada para **Refugiados(as) e solicitantes de refúgio** com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo (SM) *per capita*.

5.2.3. Assegurado o preenchimento das vagas reservadas conforme o **item 5.2.1**, a UFABC poderá adotar sistemática de preenchimento de vagas que contemple primeiramente a classificação geral por notas.

5.2.4. A qualquer momento, no caso de não haver mais candidatos(as) aptos(as) para serem convocados(as) como Refugiado(a) e solicitante de refúgio ou ainda Refugiado(a) ou solicitante de refúgio em situação de vulnerabilidade econômica em alguma das classificações de

curso/*campus*/turno, caracterizando sobra de vagas, a UFABC convocará candidatos(as) da modalidade de ampla concorrência destas classificações para preenchê-las.

5.3. A UFABC estabeleceu Ação Afirmativa própria reservando vagas para **Pessoas Transgêneras, Transsexuais e Travestis** e para **Pessoas Transgêneras, Transsexuais e Travestis em situação de vulnerabilidade econômica**. Estas vagas independem do local de estudo e são subtraídas daquelas da modalidade denominada de Ampla Concorrência.

5.3.1. Em conformidade com a Resolução ConsUni nº 190, ficam reservadas **1,5% (um e meio por cento)** das vagas oferecidas por curso, *campus* e turno de ingresso para **Pessoas Transgêneras, Transsexuais e Travestis**, conforme a **Tabela Geral de Vagas - Anexo 1**.

5.3.2. Metade do número de vagas de que trata o **item 5.3.1** será reservada a **Pessoas Transgêneras, Transsexuais e Travestis** com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo (SM) *per capita*. Nos casos em que a metade do número de vagas resultar em número não inteiro, este será arredondado para o número inteiro positivo imediatamente superior.

5.3.3. Assegurado o preenchimento das vagas reservadas conforme o **item 5.3.1**, a UFABC poderá adotar sistemática de preenchimento de vagas que contemple primeiramente a classificação geral por notas.

5.3.4. A qualquer momento, no caso de não haver mais candidatos(as) aptos(as) para serem convocados(as) como Pessoa Transgênera, Transsexual ou Travesti ou Pessoa Transgênera, Transsexual ou Travesti em situação de vulnerabilidade econômica em alguma das classificações de curso/*campus*/turno, caracterizando sobra de vagas, a UFABC convocará candidatos(as) da modalidade de ampla concorrência destas classificações para preenchê-las.

6. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA DOS(AS) CANDIDATOS(AS) CONVOCADOS(AS)

6.1. INSTRUÇÕES GERAIS A TODOS OS(AS) CANDIDATOS(AS)

6.1.1. O Reitor da UFABC nomeará uma **Comissão de Homologação de Matrículas de Ingressantes**, responsável pela execução dos procedimentos necessários e pelas análises e homologação das solicitações de matrículas dos(as) ingressantes.

6.1.2. O(A) candidato(a) aprovado(a) por este Processo Seletivo deverá solicitar sua matrícula remotamente, conforme instruções e prazos divulgados em <https://prograd.ufabc.edu.br/sisu>.

6.1.2.1. Todos(as) os(as) candidatos(as) deverão submeter seus documentos exclusivamente pelos meios divulgados pela UFABC, conforme item **6.1.2**, e ficar atentos(as) a eventuais comunicações em seu e-mail cadastrado no momento da inscrição no ENEM/SiSU.

6.1.2.2. Na eventual situação de entrega presencial de documentação, ou de comparecimento mediante convocação da UFABC, todos(as) os(as) candidatos(as) deverão comparecer ao campus Santo André, situado à Avenida dos Estados, 5.001 - Bairro Bangu - Santo André, SP.

6.1.3. Todos(as) os(as) candidatos(as) convocados(as) para solicitar matrícula deverão encaminhar os documentos descritos abaixo nas alíneas de “a” até “f”. Além destes, os(as) candidatos(as) convocados(as) por todas as modalidades de Escola Pública e ainda pelas ações afirmativas próprias da UFABC nas vagas para Pessoa com Deficiência (PcD) independentemente da escola em que concluiu o Ensino Médio, nas vagas para Refugiados ou solicitantes de refúgio, nas vagas para Refugiados ou solicitantes de refúgio em situação de vulnerabilidade econômica, nas vagas para Pessoas Transgêneras, Transsexuais e Travestis ou nas vagas para Pessoas Transgêneras, Transsexuais e Travestis em situação de vulnerabilidade econômica devem observar os documentos adicionais conforme itens **6.2** a **6.7**:

- a) uma cópia legível da **Cédula de Identidade** para os(as) cidadãos(cidadãs) brasileiros(as) ou do **Registro Nacional de Estrangeiro (RNE)**, exceto para os(as) refugiados(as) ou solicitantes de refúgio;
- b) uma cópia legível do **Histórico Escolar do Ensino Médio** (frente e verso);
- c) uma cópia legível do **Certificado de Conclusão do Ensino Médio**;
- d) uma cópia legível da **Certidão de Nascimento ou da Certidão de Casamento**;
- e) para brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos, documento que comprove a quitação com o **Serviço Militar Obrigatório**;
- f) **Fotografia** 3x4 impressa e recente para a ficha cadastral.

6.1.3.1. Além da documentação mencionada em **6.1.3**, o(a) candidato(a) deverá informar o número do Cadastro de Pessoa Física/CPF, caso este não conste da Cédula de Identidade, e deverá estar quite com a Justiça Eleitoral.

6.1.3.2. A UFABC poderá solicitar posteriormente os documentos originais para conferência, bem como documentos suplementares não mencionados neste Edital para dirimir eventuais dúvidas.

6.1.3.3. O(A) candidato(a) convocado(a) para solicitar matrícula que realizou estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos obtido em Secretaria de Educação Estadual ou Distrital.

6.1.3.4. Documentos em língua estrangeira deverão estar acompanhados da respectiva tradução oficial.

6.1.3.5. Para os(as) candidatos(as) convocados(as) menores de 18 anos, a solicitação de matrícula na data da convocação deverá ser efetuada por um dos pais ou por responsável legalmente constituído(a). Na eventualidade de solicitação remota, posteriormente será solicitada a anuência de um dos pais ou do(a) responsável legal.

6.1.4. Caso se comprove, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos ou adulterados, o(a) candidato(a) poderá ser excluído(a) deste Processo Seletivo.

6.1.5. Todos(as) os(as) candidatos(as) convocados(as), ou seu pai, mãe ou responsável legalmente constituído(a), em caso de menores de 18 anos na data da solicitação de matrícula, deverão assinar remotamente as seguintes declarações:

- a) de ciência da Lei nº 12.089/2009, que proíbe a ocupação simultânea de vagas em universidades públicas;
- b) de ciência da Lei nº 14.723/2023 que dispõe sobre o ingresso nas Universidades Federais;
- c) de ciência do Decreto nº 5.493/2005, que no Art. 2º, § 3º proíbe a concessão de bolsa de estudo vinculada ao PROUNI para estudante matriculado(a) em instituição pública e gratuita de ensino superior;
- d) de ciência que **poderá ser excluído(a)** deste Processo Seletivo se ficar comprovado que apresentou documentação ou firmou declarações falsas a qualquer momento e especificamente em caso de ter concorrido a vagas reservadas a:
 - d1) Pretos, pardos ou indígenas (PPI), se prestou falsa autodeclaração;
 - d2) Pessoas com Deficiência (PcD), se simulou condição física e/ou apresentou documentação irregular;
 - d3) Quilombolas (Q), se apresentou documentação irregular;
 - d4) Refugiados ou solicitantes de refúgio ou Refugiados ou solicitantes de refúgio em situação de vulnerabilidade econômica, se apresentou documentação irregular;
 - d5) Transgêneros, Transsexuais e Travestis, se prestou falsa autodeclaração;
- e) de veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados por ele(ela), seus pais ou seu(sua) responsável legalmente constituído(a) neste Processo Seletivo.

6.1.6. Não será aceita a solicitação de matrícula dos(as) candidatos(as) que não apresentarem, física ou digitalmente, os documentos solicitados dentro do prazo estabelecido pela **Comissão de Homologação de Matrículas de Ingressantes** a cada convocação. Caso seja solicitada documentação suplementar, esta também deverá ser apresentada dentro do prazo estipulado no momento da solicitação.

6.1.7. O não comparecimento ou a ausência de manifestação remota do(a) candidato(a) para a solicitação de matrícula nas datas e horários divulgados, ou nos canais remotos divulgados, em qualquer convocação deste Processo Seletivo, implicará a perda da vaga e exclusão de todas as convocações posteriores, não havendo possibilidade de solicitar matrícula fora de prazo.

6.2. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) ORIUNDOS(AS) DE ESCOLA PÚBLICA

6.2.1. Além da documentação relacionada no **item 6.1.3**, todos(as) os(as) candidatos(as) convocados(as) para solicitar matrícula como oriundos(as) de Escola Pública deverão apresentar o Histórico Escolar que comprove haver cursado o Ensino Médio **exclusivamente** em escolas públicas ou equivalentes, conforme disposto no **item 4.1** deste Edital.

6.3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) ORIUNDOS(AS) DE ESCOLA PÚBLICA COM RENDA FAMILIAR BRUTA DE ATÉ 1 (um) SALÁRIO-MÍNIMO

6.3.1. Além da documentação relacionada no **item 6.1.3**, todos(as) os(as) candidatos(as) convocados(as) para matrícula em **qualquer das vagas reservadas para situação de vulnerabilidade econômica, independentemente da reserva de vaga**, deverão apresentar documentação comprobatória de renda recomendada pelo Anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria nº 2.027/2023, para a comprovação de baixa renda.

6.3.1.1. A UFABC exigirá, **nos casos aplicáveis a cada situação**, os documentos relacionados no **Anexo 6** - Relação de Documentos Mínimos para Comprovação de Renda Familiar **para todos(as) os(as) integrantes do grupo familiar, incluindo o(a) próprio(a) candidato(a)**.

6.3.2. Candidatos(as) e integrantes da unidade familiar que tenham **mais de uma** fonte de renda devem apresentar documentação exigida para cada uma delas, especificando a situação no formulário de caracterização familiar, disponível em <https://prograd.ufabc.edu.br/sisu>.

6.3.3. A UFABC poderá solicitar aos(as) candidatos(as) documentos adicionais não relacionados no **Anexo 6** a qualquer tempo, caso entenda que estes são necessários para dirimir dúvidas sobre a situação de vulnerabilidade econômica do(a) candidato(a).

6.3.4. Os(As) candidatos(as) poderão apresentar os documentos adicionais que desejarem, ficando facultado à UFABC aceitá-los ou não como comprovantes.

6.3.5. Será constituída **Comissão Verificadora de Renda**, composta por servidores(as) da UFABC, preferencialmente com reconhecida capacitação e atuação na análise de renda e atribuições semelhantes, a fim de auferir a renda familiar declarada e atestar sua conformidade ou não com os critérios exigidos para concorrência por estas vagas. Esta Comissão será responsável por aprovar ou não o preenchimento destas vagas e por indicar esses(as) candidatos(as) para a **Comissão de Homologação de Matrículas de Ingressantes** descrita no **item 6.1.1**.

6.3.6. A qualquer tempo, caso haja denúncia contra a utilização desta modalidade de concorrência, o(a) candidato(a) ou aluno(a), caso tenha tido a matrícula homologada, poderá ser convocado(a) para entrevista presencial ou remota por Comissão constituída pela UFABC exclusivamente para este fim.

6.3.7. O(A) candidato(a) convocado(a) por meio de **qualquer uma das vagas reservadas para pessoas em situação de vulnerabilidade econômica** assinará, presencial ou remotamente, declaração confirmando esta condição e poderá ser excluído(a) deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, se ficar comprovado que prestou falsa declaração ao optar por esta modalidade de concorrência.

6.4. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) ORIUNDOS(AS) DE ESCOLA PÚBLICA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS (PPI)

6.4.1. Além da **documentação relacionada nos itens anteriores aplicáveis a seu caso**, todo(a) candidato(a) oriundo(a) de Escola Pública convocado(a) para solicitar matrícula por meio das vagas reservadas para pretos, pardos ou indígenas (PPI) assinará, presencial ou remotamente, declaração confirmando esta condição, e poderá ser excluído(a) deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, se ficar comprovado que prestou falsa declaração ao optar por esta modalidade de concorrência.

6.4.2. Será constituída **Comissão para Heteroidentificação de Autodeclaração Étnico-Racial**, composta por servidores(as) da UFABC que comprovadamente foram capacitados na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, a fim de verificar a autodeclaração de PPI por meio de entrevista presencial ou remota com os(as) candidatos(as) a estas vagas. **Os principais procedimentos adotados encontram-se descritos no Anexo 7**. Esta Comissão será responsável por verificar se, **em seu entendimento**, a autodeclaração feita pelo(a) candidato(a) é compatível com a forma como a sociedade o(a) identifica, sendo no caso de:

- a) **autodeclarações de Pretos ou Pardos (PP)**, por meio de verificação visual dos aspectos fenotípicos, marcados por traços negróides, relativamente à cor da pele (preta ou parda) e aos demais aspectos físicos predominantes;
- b) **autodeclarações de Indígenas (I)**, por meio de verificação documental;

6.4.3. A **Comissão para Heteroidentificação de Autodeclaração Étnico-Racial** indicará os(as) candidatos(as) que julgar que atendem aos critérios fenotípicos para ocupar as vagas reservadas para pretos, pardos ou indígenas (PPI) para a **Comissão de Homologação de Matrículas de Ingressantes** descrita no **item 6.1.1**.

6.4.3.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a verificação, no momento da escolha desta modalidade de concorrência, do atendimento aos critérios exigidos para concorrer a vagas destinadas a pretos, pardos ou indígenas (PPI) descritos neste Edital.

6.4.3.2. A **ascendência do(a) candidato(a) e seu sentimento inalienável de pertencimento a uma etnia não são objeto de verificação da Comissão para Heteroidentificação de Autodeclaração Étnico-Racial**.

6.4.3.3. Na verificação da autodeclaração feita pelo(a) candidato(a) não será considerado o fator fenotípico dos parentes, ainda que ascendentes em primeiro grau (pai e mãe).

6.4.4. A qualquer tempo, caso haja denúncia contra a utilização desta modalidade de concorrência, o(a) candidato(a) ou aluno(a), caso tenha tido a matrícula homologada, poderá ser convocado(a) para entrevista presencial ou remota com a **Comissão para Heteroidentificação de Autodeclaração Étnico-Racial**.

6.4.5. O(A) candidato(a) que ingressar na UFABC por meio de **qualquer uma das vagas reservadas para pretos, pardos e indígenas (PPI)** assinará, presencial ou remotamente, declaração confirmado esta condição e **poderá ser excluído(a)** deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, se houver entendimento de que fez uso indevido desta modalidade de concorrência.

6.5. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) ORIUNDOS(AS) DE ESCOLA PÚBLICA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.5.1. Somente poderão concorrer às vagas reservadas a Pessoa com Deficiência (PcD) candidatos(as) com deficiência que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009. Os conceitos relativos à condição de Pessoa com Deficiência, para todos os efeitos de verificação e comprovação referidos neste Edital, constam do **item 6.5.4. O Anexo 8 descreve situações que não caracterizam Pessoa com Deficiência/PcD no âmbito deste Edital**.

6.5.2. Será constituída **Comissão de Acessibilidade**, a fim de dirimir dúvidas relacionadas à documentação apresentada e de entrevista presencial ou remota de candidatos(as) às vagas reservadas para PcD, conforme Resolução ConsUni nº 121. A Comissão de Acessibilidade será responsável por atestar a conformidade e aprovar ou não o preenchimento das vagas reservadas para Pcds e por indicar estes(as) candidatos(as) para a **Comissão de Homologação de Matrículas de Ingressantes** descrita no **item 6.1.1**.

6.5.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a verificação, no momento da escolha desta modalidade de concorrência, do atendimento aos critérios exigidos para concorrer a vagas destinadas a Pessoas com Deficiência (PcD), conforme a **Lei nº 14.723/2023**, e ainda a Resolução ConsUni nº 121/2013, ou qualquer outra que venha substitui-la ou alterá-la.

6.5.4. A caracterização da situação de Pessoas com Deficiência (PcD) utilizará os mesmos critérios tanto para os(as) candidatos(as) das modalidades de concorrência por reserva de

vagas para Escola Pública, quanto por Ação Afirmativa da UFABC. Além da **documentação relacionada nos itens anteriores aplicáveis a seu caso**, todos(as) os(as) candidatos(as) convocados(as) para solicitar matrícula em vaga reservada para PcDs deverão apresentar laudo médico comprobatório com as seguintes especificações:

- a) **Pessoas com Deficiência Física:** - Laudo médico comprovando a deficiência. Este laudo deverá ter sido emitido por um neurologista ou ortopedista, no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do presente Edital, ser legível ou digitado em computador e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do(a) candidato(a), com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do(a) médico(a) que forneceu o laudo;
- b) **Pessoas Surdas ou com Deficiência Auditiva:** - Laudo médico comprovando a deficiência. Este laudo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do presente Edital, ser legível ou digitado em computador e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do(a) candidato(a), com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do(a) médico(a) que forneceu o laudo; - Exame de Audiometria, para candidatos(as) com Surdez/Deficiência Auditiva, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do(a) profissional que realizou o exame;
- c) **Pessoas com Deficiência Visual:** - Laudo médico comprovando a deficiência. Este laudo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do presente Edital, ser legível ou digitado em computador e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do(a) candidato(a), com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do(a) médico(a) que forneceu o laudo; - Exame Oftalmológico original, em que conste a acuidade visual para candidatos com Deficiência Visual, realizado nos últimos 12 (doze) meses, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que realizou o exame;
- d) **Pessoas com Deficiência Intelectual:** - Laudo médico comprovando a deficiência. Este laudo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do presente Edital, ser legível ou digitado em computador e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do(a) candidato(a), com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do(a) médico(a) que forneceu o laudo;

- e) **Pessoas Surdocegas:** - Laudo médico comprovando a deficiência. Este laudo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do presente Edital, ser legível ou digitado em computador e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do(a) candidato(a), com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do(a) médico(a) que forneceu o laudo; - Exame de Audiometria, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do(a) profissional que realizou o exame; - Exame Oftalmológico, em que conste a acuidade visual realizado nos últimos 12 (doze) meses, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que realizou o exame;
- f) **Pessoas com Transtorno do Espectro Autista:** - Laudo médico comprovando a deficiência. Este laudo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do presente Edital, ser legível ou digitado em computador e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do(a) candidato(a), com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do(a) médico(a) que forneceu o laudo;
- g) **Pessoas com Deficiência múltipla:** - Laudo médico comprovando a deficiência. Este laudo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do presente Edital, ser legível ou digitado em computador e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do(a) candidato(a), com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do(a) médico(a) que forneceu o laudo; - Exames de Audiometria e/ou Exame Oftalmológico e/ou Laudo de Funcionalidade, de acordo com as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências. O(s) referido(s) exame(s) deverão ter sido realizados nos últimos 12 (doze) meses e deverão conter o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que realizou o(s) exame(s).

6.5.5. A UFABC poderá, a seu critério, agendar entrevista presencial ou remota com os(as) candidatos(as) a fim de dirimir dúvidas relacionadas à documentação apresentada, aprovar ou não o preenchimento da vaga e em caso de aprovação, iniciar o processo de acolhimento pensando em sua permanência e adequação de suas necessidades.

6.5.5.1. Na entrevista presencial ou remota, poderá ser utilizada a Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF) para a realização da análise e a certificação documental com vistas ao ingresso do(a) candidato(a), conforme a Resolução ConsUni nº 121/2013.

6.5.5.2. O(A) candidato(a) poderá, no momento da análise de sua documentação pela Comissão de Acessibilidade, apresentar documentos adicionais que julgar importantes (tais como: histórico médico, exames clínicos, registros de outros benefícios destinados a PCDs, dentre outros), ficando facultado à UFABC aceitá-los ou não.

6.5.6. A qualquer tempo, caso haja denúncia contra a utilização desta modalidade de concorrência, o(a) candidato(a) ou aluno(a), caso tenha tido a matrícula homologada, poderá ser convocado(a) para entrevista presencial ou remota por Comissão constituída pela UFABC exclusivamente para este fim.

6.5.7. O(A) candidato(a) que ingressar na UFABC por meio de **qualquer uma das vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PCD)** assinará, presencial ou remotamente, declaração confirmado esta condição e **poderá ser excluído(a)** deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, se ficar comprovado que prestou falsa declaração ao optar por esta modalidade de concorrência.

6.6. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) ORIUNDOS(AS) DE ESCOLA PÚBLICA QUILOMBOLAS (Q)

6.6.1. Além da **documentação relacionada nos itens anteriores aplicáveis a seu caso**, todo(a) candidato(a) oriundo(a) de Escola Pública convocado(a) para solicitar matrícula por meio das vagas reservadas para **Quilombolas (Q)** assinará, presencial ou remotamente, declaração, confirmado esta condição e **poderá ser excluído(a)** deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, se ficar comprovado que prestou falsa declaração ao optar por esta modalidade de concorrência.

6.6.2. O ateste de conformidade da autodeclaração do(a) candidato(a) Quilombola também será feito pela **Comissão para Heteroidentificação de Autodeclaração Étnico-Racial descrita no item 6.4.2.**, por meio de análise documental.

6.6.2.1. O(A) candidato(a) autodeclarado Quilombola deverá apresentar declaração de pertencimento étnico e de residência em comunidade quilombola assinada por liderança reconhecida da comunidade de residência.

6.7. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) REFUGIADOS(AS) OU SOLICITANTES DE REFÚGIO E CANDIDATOS(AS) REFUGIADOS(AS) OU SOLICITANTES DE REFÚGIO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA

6.7.1. A **Comissão Especial para Refugiados ou solicitantes de refúgio** da UFABC será responsável por atestar a conformidade e aprovar ou não o preenchimento das vagas reservadas para Refugiados(as) ou solicitantes de refúgio e Refugiados(as) ou solicitantes de

refúgio em situação de vulnerabilidade econômica e por indicar estes(as) candidatos(as) para a **Comissão de Homologação de Matrículas de Ingressantes** descrita no **item 6.1.1**.

6.7.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a verificação, no momento da escolha desta modalidade de concorrência, o atendimento aos critérios exigidos para concorrer a vagas destinadas a Refugiados ou solicitantes de refúgio ou Refugiados ou solicitantes de refúgio em situação de vulnerabilidade econômica, conforme a Resolução ConsUni nº 182/2017, ou qualquer outra que venha substituí-la ou alterá-la.

6.7.3. Além da documentação relacionada no **item 6.1.3**, todos(as) os(as) candidatos(as) convocados(as) para solicitação de matrícula por meio de **qualquer uma das vagas reservadas para Refugiados ou solicitantes de refúgio** deverão apresentar documentação comprobatória do CONARE ou apresentação do protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamenta a Lei nº 9.474/1997.

6.7.4. A caracterização da situação de **vulnerabilidade econômica** para Refugiados(as) ou solicitantes de refúgio considerará os mesmos documentos requisitados nas modalidades de concorrência regulamentadas pela **Lei nº 14.723/2023**.

6.7.5. A qualquer tempo, caso haja denúncia contra a utilização desta modalidade de concorrência, o(a) candidato(a) ou aluno(a), caso tenha tido a matrícula homologada, poderá ser convocado(a) para entrevista presencial ou remota pela Comissão Especial para Refugiados da UFABC.

6.7.6. O(A) candidato(a) que ingressar na UFABC por meio das vagas reservadas para **Refugiados ou solicitantes de refúgio ou para Refugiados ou solicitantes de refúgio em situação de vulnerabilidade econômica** assinará, presencial ou remotamente, declaração confirmado esta condição. O(A) candidato(a) **poderá ser excluído(a)** deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, se ficar comprovado que prestou falsa declaração ao optar por esta modalidade de concorrência.

6.8. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) PESSOA TRANSGÊNERA, TRANSSEXUAL OU TRAVESTI E CANDIDATOS(AS) PESSOA TRANSGÊNERA, TRANSSEXUAL OU TRAVESTI EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA

6.8.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar, no momento da escolha desta modalidade de concorrência, o atendimento aos critérios exigidos para concorrer a vagas destinadas a Pessoas Transgêneras, Transsexuais e Travestis ou Pessoas Transgêneras, Transsexuais e Travestis em situação de vulnerabilidade econômica, conforme a Resolução ConsUni nº 190/2018, ou qualquer outra que venha substituí-la ou alterá-la.

6.8.2. Além da documentação relacionada no **item 6.1.3**, todo(a) candidato(a) convocado(a) para solicitação de matrícula por meio das vagas reservadas para Pessoas **Transgêneras, Transsexuais e Travestis ou** Pessoas **Transgêneras, Transsexuais e Travestis em situação de vulnerabilidade econômica** assinará, presencial ou remotamente, declaração confirmado esta condição, e **poderá ser excluído(a)** deste Processo Seletivo a qualquer tempo, se ficar comprovada falsa declaração ao optar por esta modalidade de concorrência.

6.8.3. A qualquer tempo, caso haja denúncia contra a utilização desta modalidade de concorrência, o(a) candidato(a) ou aluno(a), caso tenha tido a solicitação de matrícula homologada, poderá ser convocado(a) para entrevista presencial ou remota pela Comissão Especial para Pessoas Transgêneras, Transsexuais e Travestis da UFABC, que atestará ou não a conformidade e responderá a eventuais denúncias.

6.8.4. A caracterização da situação de **vulnerabilidade econômica** para candidatos Pessoas Transgêneras, Transsexuais e Travestis considerará os mesmos documentos requisitados exigidos nas modalidades de concorrência regulamentadas pela **Lei nº 14.723/2023**.

6.9. Quaisquer das situações previstas neste Edital que envolvam a averiguação de condição declarada por candidatos(as), por meio de entrevistas **presenciais ou remotas** com parte ou totalidade de qualquer das Comissões atuantes neste processo seletivo poderão ser gravadas ou filmadas, desde que **anteriormente** seja dado ciência disso ao(à) candidato(a).

6.10. Em qualquer uma das situações de averiguação, homologação ou denúncia neste Edital, será respeitado o direito ao contraditório.

6.11. Em qualquer situação, na eventualidade de não comparecimento presencial do(a) candidato(a) convocado(a) por vagas de ações afirmativas para a solicitação de matrícula, qualquer que seja sua modalidade de concorrência, a UFABC poderá solicitar o envio de fotografias ou vídeos do(a) candidato(a), e ainda o agendamento de entrevistas presenciais ou remotas para verificação das autodeclarações prestadas.

6.12. Os dados informados neste processo seletivo serão tratados exclusivamente para uso interno na UFABC de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGDP) – Lei nº 13.709/2018.

6.13. Neste processo seletivo não há cobrança de taxa de inscrição.

7. DOS RECURSOS

7.1. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso deverá submeter seu pleito na Central de Atendimento ao Estudante da UFABC, no *campus Santo André*. Na eventualidade de não

funcionamento presencial da Central de Atendimento ao Estudante, o recurso poderá ser interposto remotamente para o endereço eletrônico: comissao.homologacao@ufabc.edu.br.

7.1.1. O(A) candidato(a) que interpuser o recurso deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

7.1.2. Recurso inconsistente, intempestivo ou que alegue desconhecimento do presente Edital será preliminarmente indeferido.

7.1.3. Não será aceito pedido de revisão de recurso já indeferido.

7.1.4. Os recursos serão julgados pela Comissão para Homologação das Matrículas dos Ingressantes 2025, ouvidas as Comissões Assessoras específicas para averiguação de cada condição declarada pelos(as) candidatos(as).

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Fica facultado à UFABC o direito de realizar diligências e de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos(as) candidatos(as) no decorrer do Processo Seletivo ou pelos(as) candidatos(as) convocados(as) para solicitação de matrícula ou matriculados(as). Mediante a constatação de omissão, alteração ou falsidade das informações prestadas e/ou dos documentos apresentados, respeitado o direito ao contraditório, fica facultado à UFABC o direito de abrir sindicância para apuração dos fatos.

8.2. Caso a apuração identifique grave desvirtuação das informações e declarações prestadas, o(a) candidato(a) poderá incorrer em:

- a) exclusão do Processo Seletivo;
- b) indeferimento da matrícula de candidato(a) convocado(a);
- c) cancelamento da matrícula de candidato(a) matriculado(a) e anulação dos créditos obtidos e atividades acadêmicas realizadas;
- d) cancelamento do(s) registro(s) do(s) diploma(s), em caso de conclusão da apuração após a sua diplomação.

8.3. O(A) candidato(a) participante deste Processo Seletivo declara expressamente que aceita todos os termos deste Edital.

8.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Reitor da UFABC, consultada a **Comissão para Homologação das Matrículas dos Ingressantes 2025**.

8.5. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

MARCELO SALVADOR CAETANO
Pró Reitor de Graduação em exercício

MÔNICA SCHRÖDER
Vice-Reitora no exercício da Reitoria